



RESOLUÇÃO Nº 015, de 06 de julho de 2016.

Dispõe sobre a alteração da Resolução do CMDCA nº 005, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São Francisco do Sul – SC, e dá outras providências:

CONSIDERANDO o disposto no “caput” do Art. 227 da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º. “d”; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

CONSIDERANDO a necessidade de apontar orientações para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elabore o seu respectivo Plano Decenal;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 05, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a nomeação de membros do CMDCA para integrarem a Comissão Intersetorial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Decenal é uma construção coletiva, e exige uma definição de uma “comissão intersetorial” que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em audiência pública e posteriormente a aprovação do CMDCA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição da Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São Francisco do Sul, passando a mesma a vigorar acrescida dos seguintes membros:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:



- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) Beatris Dircêlha dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania).

II - Representante do Conselho Tutelar:

- a) Kátia Regina Corrêa da Costa Silva.

III - Representantes governamentais:

- a) Cybeli Kuhl (Secretaria de Gestão de Pessoas)
- b) Mariane da Silva Goulart (Secretaria Municipal de Saúde)
- c) Priscila Aparecida Gomes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania)
- d) Andréa Cristina do Rozário (Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul)
- e) Lindonor S. da Silva (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
- f) Silvania Maria Corrêa (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
- g) Paola de Castro Calocci (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

IV - Representantes de outros Conselhos Municipais:

- a) Ailime Dorós dos P. Flório (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência);
- b) Édeli de Ramos Pereira (Conselho Municipal de Alimentação Escolar);
- c) Carlos Eduardo Freitas do Rosário (Conselho Municipal de Assistência Social).

V - Representantes de entidades não governamentais:

- a) Cirlei Regina de Oliveira dos Santos (Ordem dos Advogados do Brasil).

VI - Representantes de crianças e adolescentes:

- a) Érika Léa Chamreck (Escola de Educação Básica Estadual Victor Konder);
- b) Bruna dos Santos Teles (Escola de Educação Básica Municipal Dr. Franklin de Oliveira).

§1º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.



§2º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§3º Para compor os representantes de crianças e adolescentes, serão nomeados os adolescentes indicados como delegados na Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 2º A coordenação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, fica assim constituída:

- a) **COORDENADORA:** Adriana Aparecida O. Freitas Carvalho (Secretaria Municipal de Esportes);
- b) **VICE-COORDENADORA:** Beatris Dircélha dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania);

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para aprovação mediante Lei Municipal;

II - encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

4

III - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Beatris Dircélha dos Santos
Presidente do CMDCA
Resolução nº 006 de 19 de abril de 2016